



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

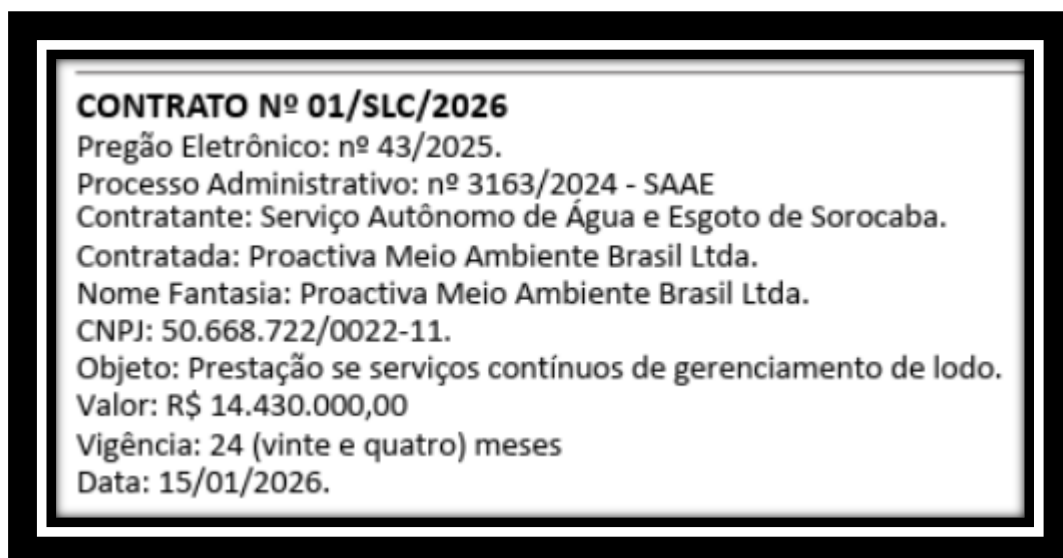
Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

REQUERIMENTO

Requer informações ao Poder Executivo sobre os fundamentos técnicos e econômicos do Contrato nº 01/SLC/2026, que trata do gerenciamento de lodo de esgoto, e sobre a prospecção de alternativas para a valorização econômica e sustentável deste resíduo, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e da economia circular.

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 01/SLC/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 43/2025, firmado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba (SAAE) e a empresa Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda., no vultoso montante de R\$ 14.430.000,00 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta mil reais), para a prestação de serviços contínuos de gerenciamento de lodo, com vigência de 24 meses;



CONSIDERANDO que o referido contrato representa uma despesa mensal de R\$ 601.250,00 e anual de R\$ 7.215.000,00 para o erário municipal, incumbindo a este Parlamento o dever de zelar pela aplicação criteriosa e eficiente dos recursos públicos,





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

em estrita observância aos princípios da economicidade e da eficiência, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações);

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) estabelece uma ordem de prioridade na gestão de resíduos, que privilegia a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem e o tratamento, sendo a disposição final em aterros a última alternativa a ser considerada, e que o lodo de esgoto, quando tratado, deixa de ser um mero resíduo para se tornar um subproduto com alto potencial de valorização;

CONSIDERANDO que a Resolução CONAMA nº 498/2020 normatiza a produção e aplicação de biossólido em solos, oferecendo um arcabouço legal seguro para a transformação do lodo de esgoto em fertilizante agrícola, uma prática que se alinha perfeitamente aos preceitos da economia circular e do desenvolvimento sustentável, promovidos pelo Novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020);

CONSIDERANDO que inúmeros municípios e empresas de saneamento no Brasil já transformaram o passivo ambiental e financeiro do lodo de esgoto em um ativo gerador de receita e desenvolvimento, como demonstram os casos de sucesso em Paulínia (SP), onde o lodo se torna fertilizante orgânico, reduzindo os custos dos agricultores em até 75%, e em Cuiabá (MT), onde a doação do biossólido resultou em um aumento de 150% na produção leiteira local;

Como lodo de esgoto se transforma em fertilizante natural usado por produtores rurais no estado de SP

Dejetos obtidos do tratamento de esgoto de Paulínia são reutilizados e voltam a ser nutrientes. Produtora de café indica resultados positivos em fazenda de Vinhedo.

Por **Aline Nascimento***, **Isabelly Godoy***, g1 Campinas e região

14/09/2025 20h01 · Atualizado há um mês



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o código de verificação 3300320039005000320080083A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei nº 14.066/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

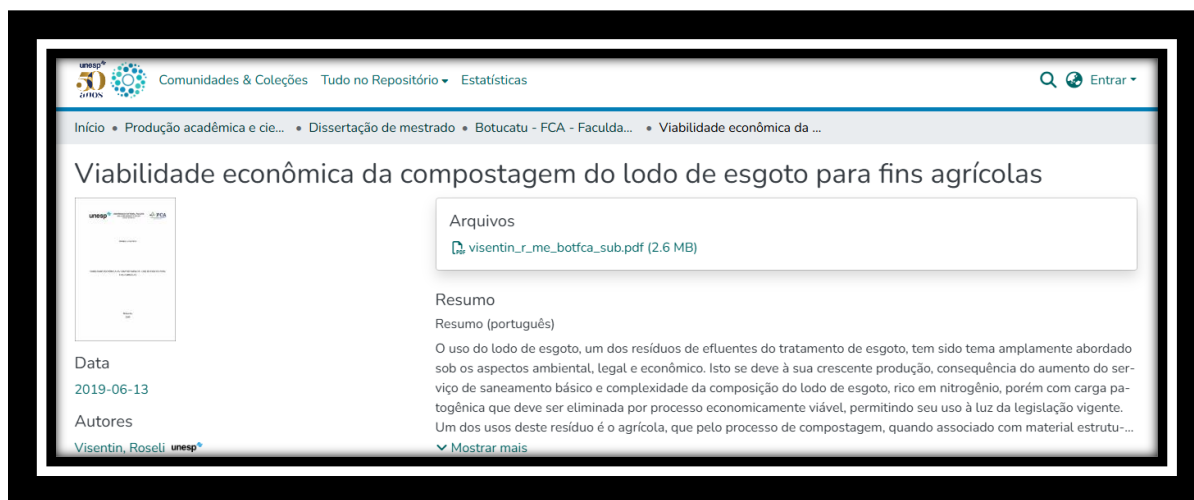
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

CONSIDERANDO que estudos acadêmicos, como o conduzido pela SABESP em parceria com a UNESP em Botucatu (SP), comprovam a viabilidade econômica da compostagem do lodo, estimando uma receita anual de até R\$ 349.653,90 para uma ETE que processa 16 toneladas diárias, um volume potencialmente comparável ao de Sorocaba, em contraposição a um custo anual de R\$ 1.466.438,40 para a simples disposição em aterro;



CONSIDERANDO que outras rotas tecnológicas de vanguarda, como a geração de energia elétrica a partir do biogás (como em Curitiba e Arraial do Cabo/RJ) e a produção de materiais para a construção civil (como em Alagoas e Araruama/RJ), representam alternativas economicamente vantajosas e ambientalmente corretas, que convertem um custo fixo em fonte de riqueza, empregos e sustentabilidade;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

CONSIDERANDO, por fim, que a manutenção de um contrato de gerenciamento de lodo focado exclusivamente na despesa com transporte e disposição final, ignorando o vasto potencial de receita e os benefícios socioambientais da sua valorização, pode configurar uma violação ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa e da eficiência na gestão dos recursos públicos, lesando o interesse público e abdicando de uma oportunidade ímpar de inovação e liderança regional em saneamento sustentável;

REQUEIRO, na forma regimental, após ouvido o Douto Plenário, que sejam oficiados o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e o Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba (SAAE), para que, no prazo legal, forneçam a esta Casa Legislativa as seguintes informações:

1. Qual o volume (em toneladas) de lodo de esgoto gerado mensalmente pelas Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) de Sorocaba e qual o custo detalhado por tonelada para o transporte e disposição final em aterro sanitário, conforme previsto no Contrato nº 01/SLC/2026?
2. O SAAE realizou estudos de viabilidade técnica e econômica que comparassem o modelo de contratação atual (disposição em aterro) com alternativas de valorização do lodo (produção de biossólido, geração de energia etc.) antes de optar pelo Pregão Eletrônico nº 43/2025? Em caso afirmativo, apresentar cópia integral de tais estudos. Em caso negativo, por qual motivo?
3. Quais foram os critérios e as justificativas técnicas que fundamentaram a decisão de manter um modelo de gestão de lodo baseado exclusivamente na despesa, em detrimento de modelos que poderiam gerar receita para a autarquia, conforme preconiza a Política Nacional de Resíduos Sólidos e os princípios da economicidade e da eficiência?
4. A empresa contratada, Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda., possui em seu portfólio de serviços ou em seu objeto social a expertise e a tecnologia para a valorização do lodo, ou sua atuação se restringe ao transporte e disposição em aterro? Qual o destino do lodo coletado em Sorocaba?
5. Existe, por parte do SAAE ou da Prefeitura, algum plano, projeto ou estudo em andamento para a implementação de um programa de aproveitamento





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

agrícola do lodo de esgoto (biossólido), em conformidade com a Resolução CONAMA nº 498/2020, visando atender à demanda de agricultores locais e gerar receita para o município?

6. Foram avaliadas parcerias com outras instituições, como a EMBRAPA, a UNESP, cooperativas agrícolas ou empresas de energia, para desenvolver projetos de economia circular a partir do lodo de esgoto gerado em Sorocaba, a exemplo dos casos de sucesso de Cuiabá, Paulínia e Arraial do Cabo? Se sim, favor explicar. Se não, por qual motivo?

7. Qual a estimativa de receita que o SAAE poderia auferir anualmente caso optasse pela venda do lodo tratado como biofertilizante, considerando os preços de mercado e o volume gerado localmente? Apresentar a memória de cálculo ou estudo que embasa a resposta.

8. Considerando que o contrato atual tem vigência de 24 meses, quais medidas estão sendo planejadas para que, no próximo ciclo de contratação, o SAAE passe de uma posição de pagador para uma de recebedor no que tange à gestão do lodo de esgoto, transformando este resíduo em um ativo para o município?

9. Para além dos custos diretos de transporte e disposição, o SAAE já mensurou os custos de oportunidade perdidos, ou seja, a receita não gerada e os benefícios econômicos indiretos (como o fortalecimento da agricultura local e a criação de empregos verdes) que o município deixa de auferir ao tratar o lodo como um simples dejetos?

10. Qual seria o impacto reputacional e de imagem para a gestão municipal e para o SAAE se Sorocaba, em vez de gastar R\$ 14,4 milhões para descartar um resíduo, se tornasse um caso de estudo nacional por gerar receita e sustentabilidade a partir do mesmo, e que barreiras (culturais, técnicas ou políticas) impedem que essa visão transformadora seja implementada imediatamente?

Atenciosamente,

Sorocaba, 30 de janeiro de 2026.

ÍTALO MOREIRA VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320030003000320030003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em **30/01/2026 20:18**

Checksum: **23AA308106230D3381FE5675F73A68F0CC89F09C0B41987C777F977B6C6A1AD1**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320030003000320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.